

município  
**tavira**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**

**(Mandato 2017-2021)**

**ATA N.º 6/2020**

**Reunião Ordinária Pública**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

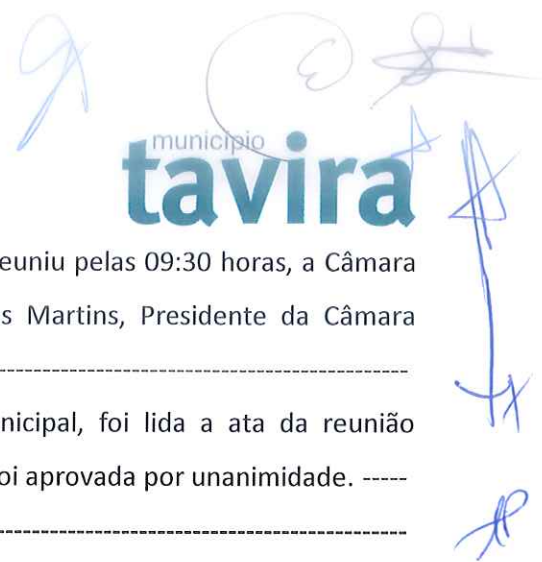
DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

ÂNGELA MARIA GUERREIRO DE CELORICO DRAGO

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

**Faltas justificadas:**

**Faltas Injustificadas:**



--- No dia 10 de março de 2020, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

**INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que foi elaborado o plano de contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por Coronavírus – COVID-19 para os serviços da Câmara Municipal de Tavira, o qual teve que ser imediatamente aprovado atendendo à urgência da sua entrada em vigor, ato que será submetido a ratificação na próxima reunião da câmara municipal. -----

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR RUI DOMINGOS**-----

--- O Vereador Rui Domingos usou da palavra alertando para o facto de, junto ao supermercado Lidl & Companhia, se encontrarem com alguma regularidade pedintes, alguns deles com atitudes inclusive agressivas para com os clientes, sugerindo que se alerte as autoridades de segurança no sentido de reforçar a vigilância. A Presidente da Câmara Municipal referiu que tem conhecimento da situação e que todos os dias aparecem novas pessoas na cidade com características idênticas. Por esse motivo, está-se a estudar eventuais locais para o abrigo dessas pessoas, para passarem o período da noite.-----

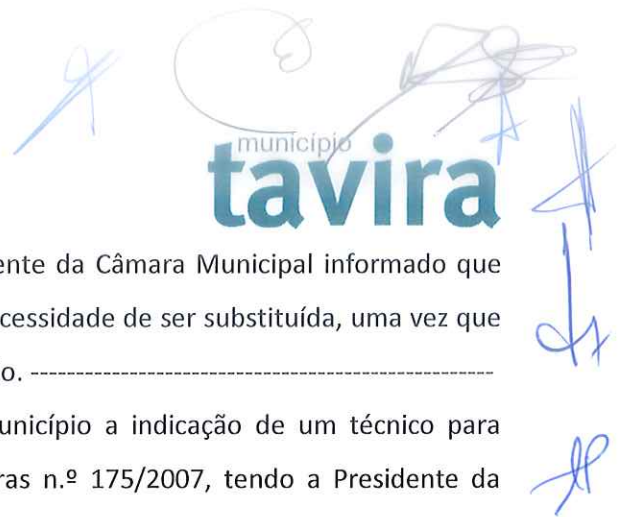
--- Perguntou qual o ponto de situação do processo de reposição da legalidade urbanística do terreno e remoção dos materiais por parte da empresa Beatriz Salero, Construções, Lda., tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que é um processo moroso e de elevada complexidade, cabendo ao município assegurar o armazenamento de todo o material e garantir a sua segurança.-----

--- Solicitou que lhe fosse remetido o plano estratégico para a atribuição de habitação social, tendo a Presidente da Câmara Municipal referido que o documento estratégico para a atribuição de habitação social está a ser ultimado e que será enviado logo que concluída a proposta.-----

--- Mencionou que, na última sessão da Assembleia Municipal, foi abordada a falta de limpeza na Ilha de Tavira no período do inverno por parte da TAVIRAVERDE - Empresa Municipal de Ambiente, E. M. e, sugeriu que se solicite à empresa a sua limpeza com mais regularidade. A Presidente da Câmara Municipal informou que irá contactar a empresa, sendo que a limpeza no período do inverno é feita com menor regularidade.-----

**INTERVENÇÃO DA VEREDORA ELSA CORDEIRO**-----

--- A Vereadora Elsa Cordeiro usou da palavra perguntando qual o ponto de situação de uma comunicação remetida ao município sobre a necessidade de intervenção urgente na ponte do



Leitejo, EM124, na freguesia de Cachopo, tendo a Presidente da Câmara Municipal informado que após verificação dos serviços técnicos, a ponte não tem necessidade de ser substituída, uma vez que apenas o muro de proteção da estrada é que está danificado. -----

--- Referiu ter conhecimento de que foi solicitado ao município a indicação de um técnico para comparecer a tribunal, na sequência do processo de obras n.º 175/2007, tendo a Presidente da Câmara Municipal informado que irá verificar a situação. -----

--- Perguntou como decorreu a visita realizada ao Centro a Agrário de Tavira nos últimos dias, tendo a Presidente da Câmara Municipal mencionado ter decorrido dentro da normalidade, sendo da opinião que o traçado/variante não se irá concretizar. -----

--- Por último, referiu que o imóvel sito na rua 25 de Abril, em Tavira, está à venda na imobiliária Remax. -----

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----**

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número um e dele faz parte integrante. -----

**PROPOSTA N.º 80/2020/CM - ANTECIPAÇÃO DA SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADOR-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Antecipação da suspensão do mandato de vereador, a qual se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 61/2020/CM - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE PAREMIOLOGIA - PRÉDIO URBANO SITO NA CALÇADA DA GALERIA, N.º 14 -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Associação Internacional de Paremiologia - prédio urbano sito na Calçada da Galeria, n.º 14, a qual se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante. -

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 63/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FUNDAÇÃO IRENE ROLO - SANTOS POPULARES 2020 -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Fundação Irene Rolo - Santos Populares 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 67/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO G.A.T.O. - GRUPO DE AJUDA A TOXICODPENDENTES - UNIDADE RESIDENCIAL TEMPORÁRIA TORRE D' AIRES -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao G.A.T.O. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes - Unidade Residencial Temporária Torre D' Aires, a qual se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 68/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO D. MANUEL I - ATIVIDADE "DIA DO SOM" -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a atribuição de apoio ao Agrupamento D. Manuel I - Atividade "Dia do Som", a qual se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 69/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA DE MÚSICA DE TAVIRA - AUDIÇÃO DA PÁSCOA DAS ALUNAS DE DANÇA - ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA DE MÚSICA DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação da Academia de Música de Tavira - Audição da Páscoa das Alunas de Dança - Associação da Academia de Música de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 78/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA DE MUSICA DE TAVIRA - AUDIÇÃO DE DANÇA DIA 20 DE JUNHO DE 2020-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação da Academia de Musica de Tavira - Audição de Dança dia 20 de junho de 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 72/2020/CM - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - ADESÃO AO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DEDICADA À RNSI -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Tavira e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna - Adesão ao serviço de conectividade dedicada à RNSI, a qual se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 74/2020/CM - IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA TERRITORIAL PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Implementação de bolsa territorial para efeitos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, a qual se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 76/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ENTIDADE O PONTÃO, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA CONCEIÇÃO DE TAVIRA - SANTOS POPULARES**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a atribuição de apoio à entidade O Pontão, Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira - santos populares, a qual se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 65/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD AO GINÁSIO CLUBE DE TAVIRA - FESTA DE APRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD ao Ginásio Clube de Tavira - Festa de apresentação de equipamentos, a qual se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 81/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - ESTÁGIO INTERNACIONAL DE ARTES MARCIAIS**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Estágio Internacional de Artes Marciais, a qual se anexa a esta ata como documento número treze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 84/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual, a qual se anexa a esta ata como documento número catorze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 82/2020/CM - 4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO/2020** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento/2020, a qual se anexa a esta ata como documento número quinze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, José Vitorino, Daniel Sousa, Ângela Drago e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, face ao sentido de voto tomado aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2020.-----

**PROPOSTA N.º 83/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO GRUPO DE CANTARES DE CACHOPO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Grupo de Cantares de Cachopo, a qual se anexa a esta ata como documento número dezasseis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 85/2020/CM - "REQUALIFICAÇÃO DAS ANTAS DAS PEDRAS ALTAS E DA MASMORRA" - RECONHECIMENTO DE INTERESSE DO INVESTIMENTO** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a "Requalificação das Antas das Pedras Altas e da Masmorra" - Reconhecimento de interesse do investimento, a qual se anexa a esta ata como documento número dezassete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, NOS TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Esteve presente o munícipe Luís Manuel da Rosa Fernandes que usou da palavra referindo que no mês de outubro decorreu uma campanha de sensibilização da TAVIRAVERDE - Empresa Municipal de Ambiente, E.M. informando que em todo o concelho são recolhidos monos gratuitamente. Contudo, após contacto telefónico, averiguou que o serviço é gratuito, mas apenas para os seus clientes, salientando que considera a publicidade enganosa. Alertou de novo para a telha que se encontra junto do contentor do lixo em Santo Estevão e da necessidade de ser recolhida.-----

--- Alertou também que junto dos balneários e piscina em Santo Estevão as iluminarias estão apagadas, o que poderá ser perigoso, tendo a Presidente da Câmara Municipal referido que a situação irá ser verificada.-----

--- Sugeriu que sejam realizadas obras de saneamento no sítio do Almargem, tendo a Presidente da Câmara Municipal mencionado que não lhe parece que se justifique o investimento, uma vez que não existe qualquer pedido.-----

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA** -----

DOCUMENTO 1 - Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;-----

DOCUMENTO 2 - Proposta n.º 80/2020/CM - Antecipação da suspensão do mandato de vereador;----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 61/2020/CM - Contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Associação Internacional de Paremiologia - prédio urbano sito na Calçada da Galeria, n.º 14;-----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 63/2020/CM - Atribuição de apoio à Fundação Irene Rolo - Santos Populares 2020;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 67/2020/CM - Atribuição de apoio ao G.A.T.O. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes - Unidade Residencial Temporária Torre D' Aires;-----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 68/2020/CM - Atribuição de apoio ao Agrupamento D. Manuel I - Atividade "Dia do Som";-----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 69/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação da Academia de Música de Tavira - Audição da Páscoa das Alunas de Dança - Associação da Academia de Música de Tavira;-----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 78/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação da Academia de Musica de Tavira - Audição de Dança dia 20 de junho de 2020;-----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 72/2020/CM - Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Tavira e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna - Adesão ao serviço de conectividade dedicada à RNSI;-----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 74/2020/CM - Implementação de bolsa territorial para efeitos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado;-----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 76/2020/CM - Atribuição de apoio à entidade O Pontão, Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira - Santos Populares;-----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 65/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD ao Ginásio Clube de Tavira - Festa de apresentação de equipamentos;-----

DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 81/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Estágio Internacional de Artes Marciais;-----

DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 84/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual;-----

DOCUMENTO 15 - Proposta n.º 82/2020/CM - 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento/2020;-----

DOCUMENTO 16 - Proposta n.º 83/2020/CM - Atribuição de apoio ao Grupo de Cantares de Cachopo;

DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 85/2020/CM - "Requalificação das Antas das Pedras Altas e da Masmorra" - Reconhecimento de interesse do investimento;-----

DOCUMENTO 18 – Ata em minuta.-----

**FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 09 de março de 2020:-----

**Balancete**

Saldo – € 21.544.585

Em cofre – € 5.143,88

Fundos Maneio – € 4.260

Instituições bancárias – € 21.535.181,53

**ASSISTIRAM À REUNIÃO**-----

--- Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração; -----

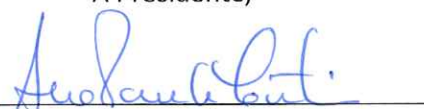
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.-----

**ENCERRAMENTO**-----

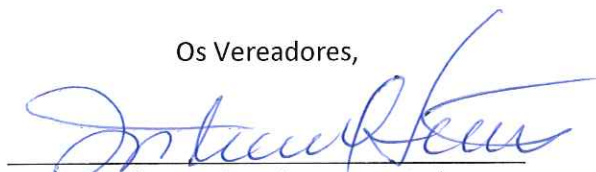
--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 11:05 horas. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião. -

A Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Madeira Guerreiro)

  
\_\_\_\_\_  
(Elsa Maria Simas Cordeiro)

  
\_\_\_\_\_  
(José Vitorino Rodrigues Pereira)





(Daniel Alexandre de Sousa)



(Ângela Maria Guerreiro de Celorico Drago)

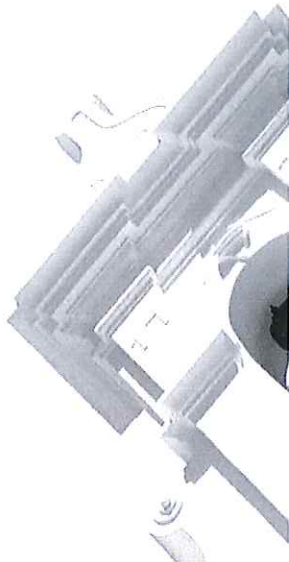


(Rui Manuel Mestra Domingos)

A Chefe da Divisão de Administração,



(Ana Cristina Rodrigues Palindra)



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**  
**Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)**

<i>Assunto</i>	<i>Data do Despacho</i>	<i>Despacho</i>	<i>Documento onde se insere o despacho</i>	<i>Observações</i>
Concurso público - Empreitada para conservação e restauro do património integrado e móvel da igreja matriz de Santa Maria do Castelo. Processo n.º 2019/300.10.001/105	28/01/2020	Decisão de adjudicação	Despacho n.º 12/2020	Adjudicação do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, à empresa In Situ, Conservação de Bens Culturais, Unipessoal, Lda., pelo valor total de €259.949,00 + IVA. N.º sequencial de compromisso - 22869.



Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares  
Despachos de Delegação de Competências da SP Presidente de 19-02-2020 a 05-05-2020



Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
38/2017	Luis Filipe Frietas Brito Mendonça	21/02/2020	Aprovado	sítio de Monte Agudo, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
176/2018	Jorge Manuel Leal Figueira Anjos Sequeira	21/02/2020	Aprovado	sítio da Igreja, união de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
281/2016	Ana Cristina da Conceição Mantas Madeira	26/02/2020	Aprovado	rua 1.º de Maio, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
126/2019	Nelson Ricardo Viegas Lourenço	26/02/2020	Aprovado	Quinta da Pegada, Lote 11, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
36/2019	Guy Regis Testud	27/02/2020	Aprovado	rua António Viagas, 11, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
314/2018	Gilbert Victor Armand Miliarea	02/03/2020	Aprovado	rua Dr. Miguel Bombarda, 78 e 80, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
200/2019	Andreia Ramona Corb	03/03/2020	Aprovado	Montes e Lagares, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
272/2017	Maria Alexandra do Carmo Moinhos Ribeiro Myers	05/03/2020	Aprovado	sítio da Candeia, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
224/2019	Alexander Joaquim Gimere	19/02/2020	Deferido	Caminho das Trindades, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
8/2019	Douglas Alan Porter	19/02/2020	Deferido	rua Sacadura Cabral, 13 a 15, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
235/2018	Rosa Maria Fernandez Valiente	21/02/2020	Deferido	rua João António Pacheco Castelo, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Especialidades
203/2017	Construções Eldrico Silva, Lda.	21/02/2020	Deferido	rua Rotary Internacional, 2, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
314/2017	Ana Maria Morais Fernandes Demanteau	21/02/2020	Deferido	Alvaquer, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
104/2017	Luis Fernando Bonança Andrade	21/02/2020	Deferido	Calçada Dom Paio Peres Correia, 15, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
256/2018	Noelia Maria Lourenço Valente	21/02/2020	Deferido	rua 1.º de Maio, 24A, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
123/2017	Claude Tovel Posternak	21/02/2020	Deferido	rua Alimentante Cláudio dos Reis, 19, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
55/2019	J. Marcelino & Rosa - Sociedade Construções, Lda.	21/02/2020	Deferido	São Pedro, Lote 3, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
21/2019	Luis Filipe Beleide Correia	21/02/2020	Deferido	rua 25 de Abril, 30, união de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
228/2019	Laurentho Silvestre Martins Viegas	21/02/2020	Deferido	rua de Miralheiras, 21, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
129/2019	UPI Tavira, S.A.	26/02/2020	Deferido	rua Dr. Miguel Bombarda, 10 a 14, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
21/2017	Fernando Manuel Gomes Rodrigues	26/02/2020	Deferido	sítio de São Pedro, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
89/2018	Manuel Francisco Viegas	26/02/2020	Deferido	Montes e Lagares, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Especialidades
166/2016	Maria João Lagoa Pereira	26/02/2020	Deferido	rua Jacques Pessoa, 11 a 14, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
157/2018	Ivone Madeleine Peck	27/02/2020	Deferido	Capelinha, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
180/2019	Rui António Caldeira Pereira	02/03/2020	Deferido	Urbanização Póças do Sol, Lote 17, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
154/2017	Organizer Planet, Lda.	20/02/2020	Manifestar intenção de indeferir	rua da Liberdade, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
267/2018	Mits Wilhelm Engvall	20/02/2020	Indeferido	Alqueirinho, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
C21/2017	Arnelino António Carneira Santana	02/03/2020	Indeferido	Desbarato, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Informação Prévia

Handwritten signature and initials in blue ink.



**Assunto:** Antecipação da suspensão do mandato de vereador

**Considerando:**

- Que a câmara municipal, em reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2020, autorizou a suspensão do mandato do Vereador João Pedro da Conceição Rodrigues, pelo período de 19 de fevereiro a 19 de março de 2020, atento o motivo invocado, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (proposta n.º 54/2020/CM);
- O pedido de alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, apresentado pelo interessado, com a finalidade de antecipar o seu término para o dia 02 de março de 2020, conforme documento com registo de entrada n.º 6121, de 2 de março de 2020;
- Que, compete ao plenário do órgão autorizar a alteração do prazo pelo qual foi concedida inicialmente a suspensão do mandato, de conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Que a discussão do pedido pelo plenário do órgão, constitui requisito de validade do regresso antecipado e, o mesmo só se torna eficaz e executório com a deliberação do órgão executivo e aprovação da ata ou respetiva minuta.

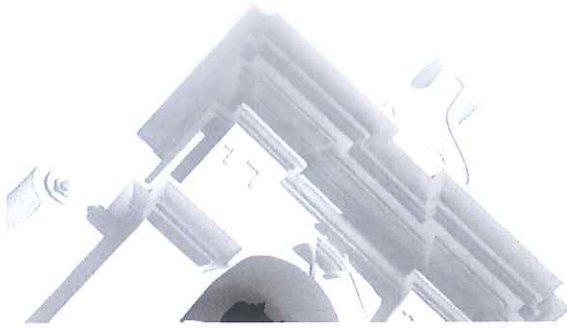
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a antecipação da suspensão do mandato do Vereador João Pedro da Conceição Rodrigues, com efeitos a 10 de março de 2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Proposta n.º 61/2020/CM**

**Processo n.º 2019/300.20.400/26**

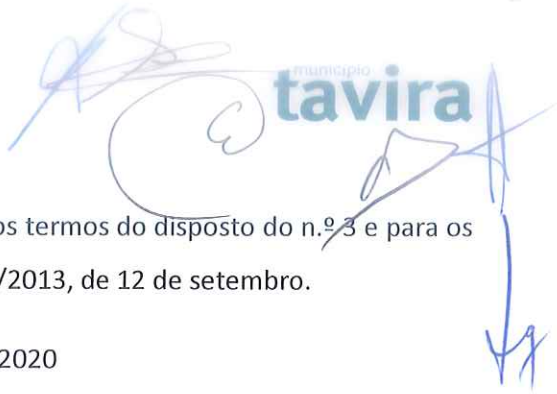
**Assunto:** Contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Associação Internacional de Paremiologia - prédio urbano sito na Calçada da Galeria, n.º 14

**Considerando que:**

- O Município de Tavira é proprietário do prédio urbano, sito na Calçada da Galeria, n.º 14, em Tavira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago) sob o artigo 595 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02578/950620 daquela freguesia;
- A Associação Internacional de Paremiologia (AIP-IAP) manifestou interesse na cedência do referido imóvel, com a finalidade de aí instalar a sede social e desenvolver atividades no âmbito do seu objeto social;
- A AIP-IAP é uma instituição cultural sem fins lucrativos, sediada em Tavira, dedicada ao estudo científico dos provérbios, cujo dinamismo na recolha, preservação e divulgação deste património cultural intangível, se reveste de enorme relevância, sendo as suas obras e intervenções públicas conhecidas e reconhecidas, quer a nível nacional quer internacional;
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o novo regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, determina, na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, que, compete à câmara municipal (...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*
- O disposto na alínea g) do n.º 1 do supramencionado artigo 33.º, atribui competência à câmara municipal para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG e que, para o efeito, se tem vindo a atender ao valor patrimonial tributário do imóvel.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a celebração de um contrato de comodato entre o Município de Tavira e a Associação Internacional de Paremiologia, NIPC 508563151, relativo ao prédio urbano sito na Calçada da Galeria, n.º 14, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago) sob o artigo 595, com o valor patrimonial tributário de €18.272,48, e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02578/950620, daquela freguesia, nos termos da minuta em anexo.

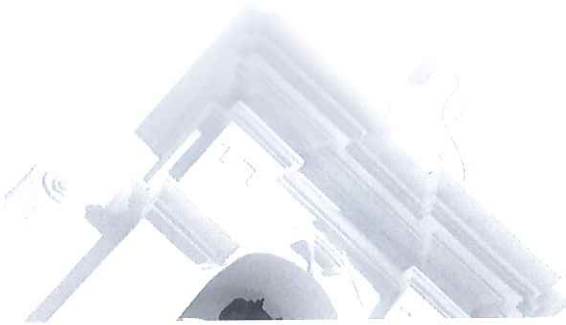


- 2. Aprovar a deliberação que recair sobre esta proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de fevereiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Contrato de comodato

(MINUTA)

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público, com o número 501067191 de identificação, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Fernandes Martins, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), em cumprimento da deliberação, da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de ..... de ..... de 20....., sob a proposta n.º ...../20..../CM, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL. -----

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Internacional de Paremiologia**, adiante designada por AIP-IAP, instituição cultural sem fins lucrativos, com o número de identificação fiscal 508563151 e sede ....., n.º ....., ..... Tavira, neste ato representada por ....., e ..... e ....., conforme consta da cópia dos estatutos da associação e da ata de tomada de posse dos respetivos membros, datada de ..... de ..... de ..... -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, um contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA:** -----

O **Primeiro Outorgante** é proprietário do prédio urbano, sito na Calçada da Galeria, n.º 14, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago) sob o artigo 595, com o valor patrimonial tributário de €18.272,48, e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 02 578/950620 daquela freguesia, identificado na planta em anexo. -----

**SEGUNDA:** -----

O Município de Tavira cede, gratuitamente, à Associação Internacional de Paremiologia, em regime de comodato, o prédio identificado na cláusula anterior, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da celebração do presente contrato, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos, salvo se qualquer das partes comunicar à outra a vontade de não renovação, até 60 (sessenta) dias antes do respetivo *terminus*, por carta registada com aviso de receção. -----

**TERCEIRA:** -----

Pelo presente contrato, o Município entrega à AIP/IAP e esta aceita, o imóvel descrito na cláusula anterior, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos.

A cedência tem como fim exclusivo a instalação da sede social da associação e o desenvolvimento de atividades no âmbito do seu objeto social, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante, a obtenção, de todas as licenças e autorizações que legalmente sejam exigidas para o funcionamento da mesma. -----

**QUARTA:** -----

O Segundo Outorgante compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, podendo efetuar as obras necessárias para adaptação e/ou manutenção do imóvel, desde que autorizadas, previamente, pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de, se for o caso, requerer, a expensas suas, o licenciamento dos respetivos projetos. -----

Todos os custos decorrentes de obras de adaptação e/ou manutenção, efetuadas no imóvel cedido, são da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante, e não conferem o direito a qualquer pagamento, a título de compensação, indemnização ou outro, pelo Primeiro Outorgante. -----

**QUINTA:** -----

Será da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, nomeadamente as relacionadas com o consumo de água, eletricidade, telefone, internet, limpeza, pinturas, obtenção de quaisquer licenças, e outras que possam ocorrer durante a vigência deste contrato. -----

**SEXTA:** -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

1. Durante a vigência do presente contrato o Segundo Outorgante tem a obrigação de guardar e conservar o imóvel, não fazendo dele uso imprudente, nem o utilizando para outros fins que não os que são objeto desta cedência e, restituí-lo, logo que o Primeiro Outorgante o exija, em cumprimento da cláusula segunda. -----
2. Facultar ao Primeiro Outorgante o respetivo exame, sempre que os representantes deste o entenderem por conveniente; -----
3. Não proporcionar a terceiros o uso do imóvel, exceto se o Município expressamente o autorizar; -----
4. Avisar de imediato o Município, sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no imóvel ou saiba de ameaça ou perigo relativamente ao mesmo, ou ainda que terceiro se arroga direitos em relação ao bem cedido, desde que o facto seja ignorado pelo comodante. -----
5. Promover, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da presente data, a alteração da titularidade, dos contratos de fornecimento de eletricidade, água ou outros a seu favor. -----

**SÉTIMA:** -----

No fim do contrato, o imóvel deve ser restituído ao Município em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal. -----

Revertem para a posse do Município quaisquer obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante efetue no referido prédio, sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida. -----

**OITAVA:** -----



Não obstante a existência de prazo estipulado, o Município de Tavira pode resolver este contrato, em caso de incumprimento por parte da AIP/IAP, de qualquer das condições nele expressas, sem que por isso haja direito a qualquer indemnização. -----

**NONA:** -----

Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente contrato, é designado como gestora do contrato a Técnica Superior Isabel Fernandes, a qual, por motivos de ausência, será substituída pelo Técnico Superior, José Barradas.-----

**DÉCIMA:** -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgam,-----

Feito em 2 exemplares, ficando cada um deles em posse dos outorgantes. -----

Paços do Concelho de Tavira, ..... de ..... de 20.....

A Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_

(Ana Paula Martins)

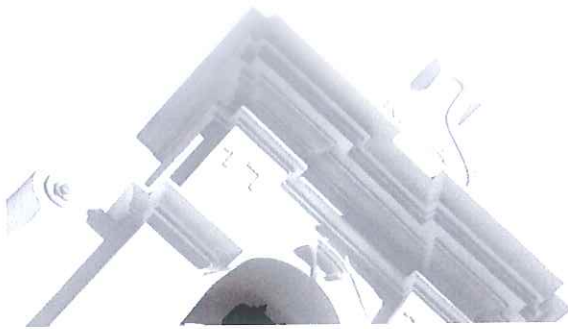
Pela Associação Internacional de Paremiologia

\_\_\_\_\_

(.....)

(\_\_\_\_\_)

(.....)



Proposta n.º 63/2020/CM

Processo n.º 2020/300.50.801/73

**Assunto:** Atribuição de apoio à Fundação Irene Rolo - Santos Populares 2020

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio logístico apresentado pela Fundação Irene Rolo, documento com o registo de entrada n.º 4109, de 10 de fevereiro, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2020/300.50.801/73;
- Que as festas dos Santos Populares, estão enraizadas na cultura das localidades e, são de grande relevância para a manutenção, salvaguarda e divulgação do vastíssimo e riquíssimo património material e imaterial nestes territórios;
- Que estas iniciativas, do interesse das populações em geral, contribuem para a promoção e dinamização do próprio concelho e, constituem uma enorme capacidade de atração de recursos;
- A relevância do turismo na cidade e a necessidade de existirem iniciativas com vista a proporcionar momentos de entretenimento, quer para os turistas, quer para a própria comunidade local.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio logístico à Fundação Irene Rolo, no âmbito da atividade supra mencionada, no montante global de 285€ (duzentos e oitenta e cinco euros), relativo a fornecimento de material consumível diverso.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de fevereiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 67/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/21

**Assunto:** Atribuição de apoio ao G.A.T.O. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes - Unidade Residencial Temporária Torre D' Aires.

**Considerando:**

- Que o G.A.T.O. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada em Faro, que desenvolve ações determinantes nas áreas da Prevenção Primária, do Tratamento e Reinserção Social, no âmbito local, regional e nacional;
- Que, dinamiza a Unidade Residencial Temporária "Torre D' Aires", que se encontra sedeada no Concelho de Tavira, a qual apoia a transição entre a unidade de tratamento e a sociedade, através da orientação e acompanhamento ao nível psicossocial dos seus residentes, de forma a promover a sua reinserção social;
- Que, compete à câmara municipal apoiar, designadamente, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio apresentado por esta entidade com vista a compartilhar as despesas com os projetos do Apartamento de Reinserção Social da Torre D' Aires, documento com o registo de entrada n.º 5332/2020, Informação n.º 2041/2020 e o parecer constante do processo n.º 2020/850.10.600/21.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao G.A.T.O. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para cofinanciar as despesas com o desenvolvimento das atividades inerentes à unidade residencial temporária "Torre D' Aires", a que corresponde o número sequencial de compromisso 5332/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 02 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc 116

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

município  
**tavira**

**Proposta n.º 68/2020/CM**

**Processo n.º 2019/750.20.600/22**

**Assunto:** Atribuição de apoio ao Agrupamento D. Manuel I - Atividade "Dia do Som"

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse municipal, designadamente, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o Agrupamento de Escolas D. Manuel I solicitou, através do documento com o registo de entrada n.º 4065, de 07 de fevereiro de 2020, apoio financeiro para viabilizar a atividade "O Dia do Som", inserida no Programa de Educação Estética e Artística, a decorrer na escola sede do Agrupamento, no dia 16 de março;
- o parecer dos serviços constante no processo n.º 2019/750.20.600/22.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 135,00€ (cento e trinta e cinco euros), ao Agrupamento de Escolas D. Manuel I, para apoiar atividade "O dia do Som", inserida no Programa de Educação Estética e Artística, a que corresponde o número sequencial de compromisso 23351/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 02 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Processo n.º 2020/300.50.402/10

Proposta n.º 69/2020/CM

**Assunto:** Atribuição de apoio à Associação da Academia de Música de Tavira - Audição da Páscoa das Alunas de Dança - Associação da Academia de Música de Tavira

**Considerando:**

- O pedido de apoio apresentado pela Associação da Academia de Música de Tavira para realização da Audição da Páscoa das Alunas de Dança, a ter lugar no Mercado da Ribeira no dia 29 de março de 2020, documento com o registo de entrada n.º 925/2020, de 9 de janeiro de 2020, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2020/300.50.402/10;
- Que importa apoiar as associações, com vista a promover e, até mesmo, potenciar a cultura e as tradições locais e o património imaterial;
- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse municipal, designadamente, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Associação da Academia de Música de Tavira, no âmbito da Audição da Páscoa das Alunas de Dança, num montante global de 397,76€ (trezentos e noventa e sete euros e setenta e seis cêntimos), referente à contratação de equipamento de som e luz no valor de 270,60€, e de trabalho suplementar do técnico superior, no valor de 118,80€ e do assistente operacional, no montante de 44,00€.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 02 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. n.º 8



município  
**tavira**

**Proposta n.º 78/2020/CM**

**Processo n.º 2020/300.50.801/23**

**Assunto:** Atribuição de apoio à Associação da Academia de Musica de Tavira - Audição de Dança dia 20 de junho de 2020

**Considerando:**

- O pedido de apoio apresentado pela Associação da Academia de Música de Tavira para realização da audição final de dança, em Tavira no dia 20 de junho de 2020, documento com o registo de entrada n.º 926, de 9 de janeiro de 2020, bem como a informação e as decisões constantes no processo, n.º 2020/300.50.801/23;
- Que importa apoiar as associações, com vista a promover e, até mesmo, potenciar a cultura e as tradições locais e o património imaterial;
- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Associação da Academia de Música de Tavira, no âmbito da audição final de dança, no montante global de 433,40€ (quatrocentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), referente à contratação de equipamento de som e luz, no valor de 270,60€, de apoio técnico, no valor de 118,80€ e de trabalho suplementar de assistente operacional, no valor de 44€.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Docu 7

*[Handwritten signature]*

município  
**tavira**

*[Handwritten signature]*

Proposta n.º 72/2020/CM

Processo n.º 2020/150.10.500/10

**Assunto:** Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Tavira e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna - Adesão ao serviço de conectividade dedicada à RNSI

**Considerando:**

- Que a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) disponibiliza através da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada sua rede privada;
- Que esta rede garante um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI;
- Que através desta rede se pode aceder ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) ou aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet
- Que o acesso a estas plataformas é importante para diversos serviços na autarquia e que por esta via se aplicam as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Tavira e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, nos termos em anexo, com vista à instalação física da conectividade entre o Município e a Rede Nacional de Segurança Interna, permitindo-nos assim o acesso direto a todas as plataformas instaladas sobre esta rede.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature of Ana Paula Martins]*

Ana Paula Martins

## PROTOCOLO

### DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE TAVIRA

#### Entre a

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, pessoa coletiva n.º 600014665, com sede na Rua de São Mamede n.º 23, em Lisboa, neste ato representado por Marcelo Mendonça de Carvalho, na qualidade de Secretário-Geral, doravante designada por **SGAI**;

#### E o

**MUNICÍPIO DE TAVIRA**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede Praça da República, 8800-591, Tavira, neste ato representada por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente de Câmara, doravante designado por **MP**;

Considerando que:

- a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020;
- b) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos — que consagram doze medidas concretas;
- c) Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;



- d) A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGAI;
- e) No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGAI disponibiliza, através da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;
- f) Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGAI a título gratuito, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança, onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;
- g) A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI.
- h) A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) entre a SGAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019);
- i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso do MP à RNSI;
- j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os Municípios possam estar interligadas à RNSI.

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo, do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

Nos termos e condições previstas no presente protocolo, a SGAI disponibiliza ao Município de Tavira, de forma gratuita, o acesso à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Vigência**

1. O presente protocolo produz efeitos a contar da data de assinatura e mantém-se em vigor por período incerto, enquanto se mantiver a necessidade que levou à celebração do mesmo.
2. Não obstante o previsto no número anterior, o presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência de 90 dias à data pretendida para a cessação de vigência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações da SGAI**

1. No âmbito do presente protocolo, a SGAI obriga-se a prestar ao MP os seguintes serviços:
  - a) Disponibilizar o acesso à rede de comunicações multisserviços da RNSI de acordo com as especificações e condições técnicas devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo;
  - b) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
  - c) Informar previamente o MP de qualquer alteração das especificações e condições de

disponibilização de suporte informático e comunicações;

- d) Prestar toda a colaboração e informação que o MP venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Obrigações do MP**

No âmbito do presente protocolo o MP obriga-se a:

- a) Assegurar o apoio local no que respeita a equipamentos, em articulação com as equipas de suporte da SGAI/RNSI;
- b) Garantir as condições físicas, designadamente instalações adequadas, por forma a garantir o correto alojamento dos equipamentos da SGAI/RNSI;
- c) Garantir o cumprimento das políticas e boas práticas implementadas pela SGAI/RNSI;
- d) Garantir a inexistência de qualquer infraestrutura de comunicações conectada à RNSI para outros fins que não os do presente protocolo;
- e) Garantir a colaboração com a estrutura central da RNSI nas intervenções técnicas que se vierem a revelar necessárias, designadamente no que respeita ao acesso às instalações do MP sempre que seja necessária alguma intervenção técnica;
- f) Nomear um funcionário da área de Informática para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGAI/RNSI;
- g) Comunicar atempadamente à SGAI/RNSI quaisquer alterações ou projetos estratégicos/operacionais suscetíveis de afetar as especificações e condições técnicas dos serviços fornecidos ao abrigo do presente protocolo;
- h) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
- i) Prestar toda a colaboração e informação que a SGAI/RNSI venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Quebras no serviço**

1. No caso de existirem quebras nos serviços da RNSI, os tempos de reposição dos mesmos são os contratualizados com a MEO no âmbito do contrato mencionado no Considerando h) que faz parte integrante do presente protocolo, constando os mesmos do Anexo II.

2. O MP aceita expressamente os tempos de reposição dos serviços constantes no Anexo II.
3. Caso os tempos de reposição não sejam cumpridos pela MEO, não poderá o MP imputar qualquer tipo de responsabilidade à SGAI, mas devendo, assim que possível, informar a SGAI do incumprimento dos mesmos pela MEO.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Interrupção dos serviços**

1. Verificando-se uma situação de manifesta necessidade de interrupção parcial ou total dos serviços em virtude de quaisquer intervenções necessárias e programadas, a parte responsável pela intervenção deverá informar a outra parte da realização dos mesmos e da respetiva duração máxima prevista, o que fará com a máxima antecedência possível.
2. No caso de surgir a necessidade de proceder a quaisquer intervenções imprevistas e inadiáveis que possam levar à interrupção parcial ou total dos serviços, a parte responsável pela intervenção deverá de isso informar a outra parte com a maior brevidade possível.
3. Não serão imputadas à parte responsável pelas intervenções supramencionadas quaisquer responsabilidades decorrentes de interrupções que ocorram nos termos dos números anteriores, bem como de interrupções na disponibilização dos serviços que ocorram por motivos considerados de força maior.
4. São considerados motivos de força maior quaisquer situações que sejam alheias ao controlo das partes, que a mesma não pudesse conhecer ou prever e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Confidencialidade**

1. Cada um dos signatários reconhece a natureza confidencial e obriga-se a manter sigilo de toda a informação respeitante ao acesso à RNSI, bem como a quaisquer dados e conhecimento específico, de qualquer natureza, do outro signatário, de que, por virtude do protocolo, tome conhecimento e que não seja, nem se destine, a conhecimento público.
2. Salvo autorização expressa em contrário do outro signatário, cada um dos signatários obriga-se a:

- a) Só utilizar a referida informação nos termos previstos e para os fins decorrentes do presente protocolo;
  - b) Não ceder, não partilhar e não permitir a duplicação, uso ou divulgação da referida informação, no todo ou em parte, a terceiros.
3. A obrigação de confidencialidade é extensiva às entidades com quem as signatárias venham a estabelecer parcerias e mantém-se mesmo após a vigência do presente protocolo, independentemente da causa da sua cessação.
4. Em caso de ser necessária a divulgação de informação confidencial, para cumprimento de decisão judicial ou administrativa definitiva emanada de órgão competente para o efeito, os signatários obrigam-se a concertarem previamente as respetivas posições e a desenvolverem os seus melhores esforços com vista a evitar ou limitar a revelação da Informação Confidencial, nomeadamente pela prática conjunta das diligências adequadas à proteção dos respetivos interesses e a fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de Informação Confidencial pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e afins.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)**

As partes obrigam-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

#### **Cláusula Nona**

##### **Comunicações**

1. No âmbito do presente protocolo, toda e qualquer comunicação do foro técnico que o MP dirigir à SGAI/RNSI será endereçada para [noc@rnsi.mai.gov.pt](mailto:noc@rnsi.mai.gov.pt) ou através do telefone 214219701.
2. No que concerne a comunicações do foro não técnico, o MP deverá utilizar os seguintes contactos da SGAI: [geral@sg.mai.gov.pt](mailto:geral@sg.mai.gov.pt). ou contacto telefónico 214219700.
3. Toda e qualquer comunicação no âmbito deste protocolo que a SGAI dirigir ao MP será endereçada para [camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt).

#### **Cláusula Décima**

##### **Modificação do Protocolo**

O presente protocolo pode ser objeto de modificação, por motivos devidamente justificados, sob a forma de aditamento escrito a ser assinado pelos signatários.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **Resolução de Diferendos**

1. Caso ocorra algum diferendo entre os signatários relativo ao presente protocolo deverão os mesmos procurar conciliar-se através de contacto direto entre os respetivos titulares dos órgãos máximos.
2. Se a conciliação não permitir resolver o diferendo, em matéria de interpretação, validade e execução do presente protocolo, pode qualquer das partes recorrer à arbitragem junto do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).
3. O tribunal arbitral é composto por um árbitro único designado nos termos do regulamento do CAAD em vigor.
4. A submissão de qualquer litígio a arbitragem não exonera a Autora do pontual cumprimento das disposições do presente protocolo.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **Resolução do Protocolo**

Qualquer dos signatários pode resolver o presente protocolo em caso de incumprimento definitivo da parte contrária quanto às obrigações que lhe estão cometidas, devendo indicar expressamente as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Pelos signatários foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente protocolo, escrito em 10 páginas, é assinado por ambas as partes.

Pela SGAJ

**Marcelo  
Mendonça  
de Carvalho**

Assinado de forma  
digital por Marcelo  
Mendonça de Carvalho  
Dados: 2020.02.20  
18:03:39 Z

Marcelo Mendonça de Carvalho  
(Secretário-Geral)

Pelo MP

Ana Paula Fernandes Martins  
(Presidente)

## ANEXO I

### Especificações e Condições de Disponibilização de Comunicações

No presente anexo descrevem-se os serviços a disponibilizar pela SGAI/RNSI ao Município no âmbito do presente protocolo.

- a) A SGAI disponibilizará uma ligação lógica, suportada em acessos filares, aos CPD centrais da RNSI, possibilitando a troca de informação entre ambas as partes, bem como entre o MP e outras entidades que tenham também conectividade estabelecida com a RNSI/MAI.
- b) As ligações terminarão em equipamentos que estão sobre a gestão e operação do MAI, através da equipa NOC, equipamentos esses designados por CPE (Customer Premises Equipment).
- c) A conectividade disponibilizada será em fibra ótica com o débito de 10Mbps, simétricos e sem contenção;
- d) O tráfego resumir-se-á a trocas de informação entre os respetivos pontos acordados entre as partes, sujeitas ao controlo de acessos;
- e) Por defeito, não será possível a comunicação direta entre quaisquer sites de organismos diferentes. Qualquer exceção a esta regra deverá ser identificada no âmbito das regras específicas de cada organismo;
- f) No âmbito do presente protocolo o MAI disponibiliza ainda ao Município:
  - Um ponto de contacto;
  - Monitorização da disponibilidade (SLA);
  - Acompanhamento de pedidos de serviço e incidentes;
  - Possível partilha de ligações já existentes a outras entidades da administração pública central. (ex. ESPAP, AMA, II.IP/Min. Segurança Social, Autoridade Tributária, DGO, IGFI/Min. Justiça, GNS, MNE, SIRESP, IMT, etc.).



## ANEXO II

### Tempos de Reposição dos serviços

(a que se refere a Cláusula 5.ª do presente protocolo)

#### Indicador “Tempo Máximo de Reposição”

Para todas as ocorrências registadas e objeto de necessidade de resolução por parte das equipas da MEO, está definido um tempo máximo de reposição de serviço em função da criticidade da anomalia, de acordo com a seguinte tabela:

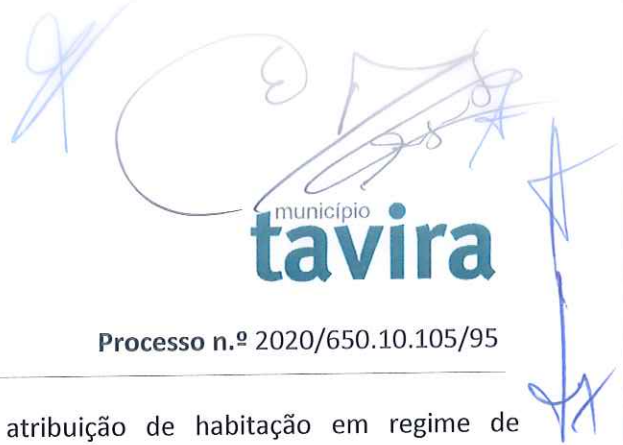
Tempo Máximo de reposição		Período de Funcionamento
P1	P2	
8 horas	12 horas	24 x 7

**P1** – Anomalias com impacto geral nos serviços suportados, significando que o site está indisponível para a rede, estando portanto isolado.

**P2** – Anomalias sem impacto no serviço, mas que interferem com algumas funcionalidades (por exemplo, um pedido de avaliação de desempenho de um determinado site, ou a verificação da qualidade de um determinado acesso).



2020.6.10



município  
**tavira**

**Proposta n.º 74/2020/CM**

**Processo n.º 2020/650.10.105/95**

**Assunto:** Implementação de bolsa territorial para efeitos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado

**Considerando:**

- Que o n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento do Regime de Acesso, Atribuição e Gestão do Parque Habitacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2018 dispõe, que o município pode implementar uma bolsa territorial para efeitos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado;
- Que a experiência adquirida no âmbito do procedimento de concurso por inscrição impele ao empreendimento de estratégias complementares, que visem atenuar e responder oportuna e equilibradamente à necessidade de famílias em situação de vulnerabilidade, que demonstrem vontade em se fixar em áreas territoriais periféricas, no reforço da coesão socioterritorial;
- Que a designada medida corresponde à alocação, justificada, de um conjunto de frações habitacionais municipais localizadas em áreas periféricas;
- Que o artigo 12.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação estabelece os termos da publicitação de um sistema de procedimentos claros, adequados e pertinentes que clarifiquem o processo, garantam celeridade e simplifiquem uma decisão justa e equitativa;
- Que a visada medida surge no quadro da autonomia das autarquias para adaptar o regime em vigor às realidades física e social existentes no território, conferida nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação;
- Que constituem atribuições dos municípios, designadamente, os domínios da ação social e da habitação, em conformidade com as alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a abertura de concurso por inscrição, na modalidade de bolsa territorial, para atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, no âmbito do Regime de Acesso, Atribuição e Gestão do Parque Habitacional quanto às seguintes freguesias: Cachopo, Conceição e Cabanas de Tavira, Luz de Tavira e Santo Estêvão, Santa Catarina da Fonte do Bispo e Santa Luzia.

2. Determinar como prazo para apresentação das candidaturas o período de 30 dias, contados a partir da publicação de edital de abertura do concurso e o conseqüente encerramento do referido procedimento com a atribuição das habitações, a si afetas.
3. Estabelecer, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, enquanto critérios de acesso, cumulativos aos estabelecidos no artigo 6.º, em conjugação com o artigo 15.º do Regulamento do Regime de Acesso, Atribuição e Gestão do Parque Habitacional, a residência e/ou o emprego por parte do/a candidato/a na freguesia de localização das habitações a atribuir, ambos em situação de longa duração, ou seja, relativos a um período igual ou superior a 12 meses.
4. A ampla divulgação da bolsa de fogos a disponibilizar aquando da publicação de edital, cuja minuta consta em anexo.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Edital n.º .../2020

**Concurso por inscrição para atribuição de habitações municipais em regime de arrendamento apoiado, na modalidade de bolsa territorial**

**ANA PAULA FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação **que, a partir desta data, passa a estar aberto pelo prazo de 30 dias o concurso por inscrição para atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, na modalidade de bolsa territorial**, conforme anexo ao presente edital.

A bolsa territorial consiste num conjunto de habitações municipais localizadas numa mesma zona para atribuição aos/às candidatos/as que estejam melhor classificados/as e demonstrem vontade em se fixar em áreas territoriais periféricas.

Constituem critérios de acesso à bolsa territorial, cumulativos aos estabelecidos no artigo 6.º em conjugação com o artigo 15.º do Regulamento do Regime de Acesso, Atribuição e Gestão do Parque Habitacional, a residência e/ou o emprego por parte do/a candidato/a na freguesia de localização das habitações a atribuir, ambos em situação de longa duração, ou seja, relativos a um período igual ou superior a 12 meses

**O mencionado procedimento de atribuição rege-se pelas disposições constantes no Regulamento do Regime de Acesso, Atribuição e Gestão do Parque Habitacional**, que se encontra disponível nas instalações da Divisão de Assuntos Sociais, sita na rua da Liberdade, n.º 60, em Tavira, onde pode ser consultado, bem como prestados os esclarecimentos necessários sobre o mesmo, todos os dias úteis no horário das 09:00h às 16:00h. A mesma informação poderá, também, ser consultada no sítio da Internet do município ([www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt)).

Para formalização da candidatura o/a munícipe deverá dirigir-se às referidas instalações, dentro do horário de expediente.

No ato de formalização da candidatura deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos definidos como necessários para a instrução da inscrição e optar pela bolsa territorial que pretende efetuar candidatura.

Para constar e produzir os efeitos legais se passou o presente **EDITAL** e outros de igual teor que se publicita no sítio da Internet do município e vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume na área do município.

Paços do Município de Tavira, aos ... de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Anexo ao Edital n.º .../2020 | Concurso por inscrição para atribuição de habitações municipais em regime de arrendamento apoiado, na modalidade de bolsa territorial

Bolsa territorial		
Freguesia	N.º de habitações	Tipologia
Cachopo	3	T3
Conceição e Cabanas de Tavira	1	T2
Luz de Tavira e Santo Estêvão	1	T3
	1	T2
Santa Catarina da Fonte do Bispo	2	T3
	1	T2
Santa Luzia	2	T2

N.º de habitações disponíveis: 11\*

\* Caso se verifique a disponibilidade complementar de habitações, no decurso do concurso por inscrição, as mesmas serão afetadas para efeitos de atribuição na modalidade de bolsa territorial.



município  
**tavira**

Proposta n.º 76/2020/CM

Processo n.º 2020/300.50.801/72

**Assunto:** Atribuição de apoio à entidade O Pontão, Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira - Santos Populares

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio logístico apresentado pelo O Pontão, Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira, documento com o registo de entrada n.º 3329/2020, de 3 de fevereiro, bem como a informação e as decisões constantes no processo n.º 2020/300.50.801/72;
- Que as festas dos Santos Populares, estão enraizadas nas localidades e, são de grande relevância para a manutenção, salvaguarda e divulgação do vastíssimo e riquíssimo património material e imaterial nestes territórios;
- Que estas iniciativas, do interesse das populações em geral, contribuem para a promoção e dinamização do próprio concelho e, constituem uma enorme capacidade de atração de recursos;
- A relevância do turismo na cidade e a necessidade de existirem iniciativas com vista a proporcionar momentos de entretenimento, quer para os turistas, quer para a própria comunidade local.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

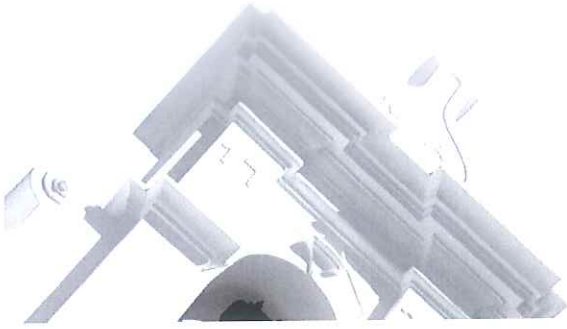
1. Aprovar a atribuição de um apoio logístico a conceder à entidade "O Pontão, Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira", no âmbito da atividade supra mencionada, no montante global de 95€ (noventa e cinco euros), relativo a fornecimento de material consumível diverso.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Doc. n.º 12



**Proposta n.º 65/2020/CM**


**Processo n.º 2020/300.50.801/80**

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD ao Ginásio Clube de Tavira - Festa de apresentação de equipamentos

**Considerando:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Devem ser criados programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;

- Existem coletividades desportivas que militam em campeonatos/competições nacionais, o que implica gastos avultados atendendo à assimetria geográfica que obriga a grandes deslocações e investimentos decorrentes da distância a percorrer, os quais, na atual conjuntura económica e financeira, não poderão ser suportados apenas pelas coletividades e/ou famílias dos atletas pois os seus rendimentos não permitem tais gastos adicionais.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo à entidade abaixo indicada e nas seguintes condições:

**Ginásio Clube de Tavira (apoio logístico)**

- Tenda do Parque de Feiras e Exposições;
- Sistema de som, palco, 40 mesas, 300 cadeiras;
- Contratação de serviços de Sonoplastia, no valor de €393,60 (trezentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos);
- Trabalho suplementar de pessoal, no valor de €204,72 (duzentos e quatro euros e setenta e dois cêntimos);
- Carrinha e Assistente Operacional, para auxílio de cargas e descargas;
- Ficha trifásica de 125A.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de fevereiro de 2020

O Vereador do Desporto, Mobilidade e Equipamentos Municipais,



José Manuel Guerreiro





## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

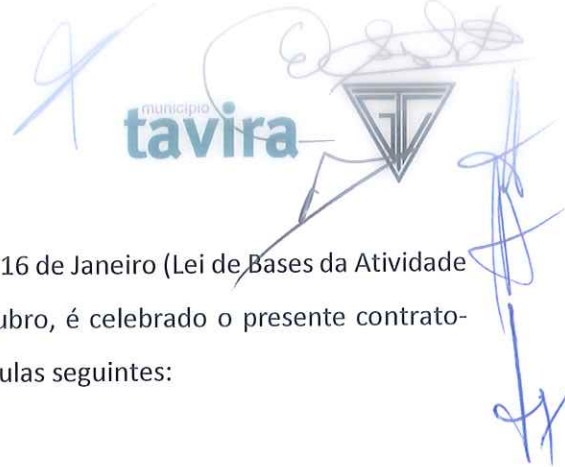
### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Ginásio Clube de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 501250042, com sede na Rua José Pires Padinha, 8800-354, Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **José Manuel Reis**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;
- i) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas em que participa.



Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira e de diverso apoio destinado ao desenvolvimento do evento “Festa de Apresentação de Equipamentos”, que o segundo outorgante se propõe realizar.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação em apoio diverso ao abrigo do presente contrato-programa termina em 07 de março de 2020.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **APOIO DIVERSO**

O apoio do município relativo a logística, é o seguinte:

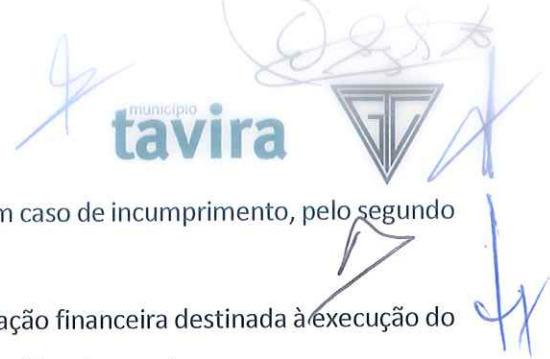
- Tenda do Parque de Feiras e Exposições;
- Sistema de som, palco, 40 mesas, 300 cadeiras;
- Contratação de serviços de Sonoplastia, no valor de € 393,60 (trezentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos);
- Trabalho Suplementar de pessoal, no valor de €204,72 (duzentos e quatro euros e setenta e dois cêntimos);
- Carrinha e Assistente Operacional, para auxílio de cargas e descargas;
- Ficha trifásica de 125A.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;



- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar o evento “Festa de Apresentação de Equipamentos”, de forma a atingir os objetivos a que se propôs;
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

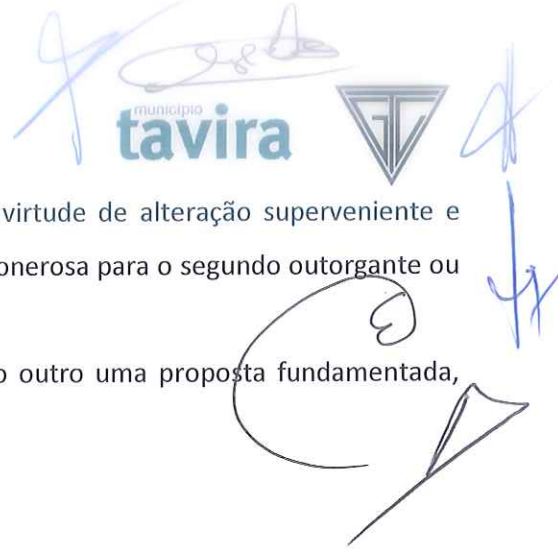
1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.



2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

O primeiro outorgante

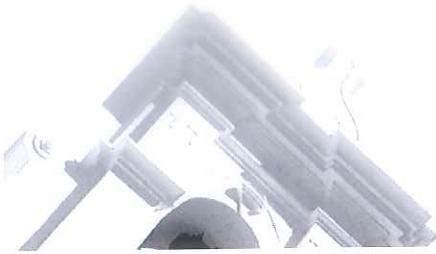
\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

José Manuel Reis  
(Presidente da Direção do Ginásio Clube de Tavira)



200.13



Proposta n.º 81/2020/CM

Processo n.º 2020/850.10.600/19

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD – Estágio Internacional de Artes Marciais

**Considerando:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio a Atividade Desportiva.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo ao **Clube de Ju-Jitsu de Tavira** nas seguintes condições:
  - Apoio Financeiro: 10.000, 00 € (dez mil euros) – Numero sequencial de compromisso 23332/2020;
  - Apoio Logístico:
    - Transporte dos participantes nas deslocações entre aeroporto/evento/hotel;
    - Cedência das instalações do pavilhão municipal Dr. Eduardo Mansinho (3 a 5 de abril);
    - Cedência das instalações do pavilhão da Escola D Paio Peres Correia;
    - Auditório da Biblioteca Municipal;
    - Tatamis;

- Equipamento de som;
- Divulgação do evento nos meios de comunicação social.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de março de 2020

O Vereador do Desporto, Mobilidade e Equipamentos Municipais,

José Manuel Guerreiro



## Minuta - Contrato programa de patrocínio desportivo

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube de Ju-Jitsu de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 902030205, com sede na Escola EB 2/3 Dom Paio Peres Correia, Apartado 399, 8800-407 Tavira, neste ato representado pelo Presidente, **Helder Manuel Cavaco Nunes**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube/associação perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;



i) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /atividades que desenvolve.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira e diverso apoio logístico, destinada ao desenvolvimento do evento “Estágio Internacional de Artes Marciais 2020”, que o segundo outorgante se propõe realizar.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato -programa termina em 6 de abril de 2020.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de 10.000,00 Euros.

O apoio logístico a prestar pelo Município é o seguinte:

- Transporte dos participantes nas deslocações entre aeroporto/evento/hotel;
- Cedência das instalações do pavilhão municipal Dr. Eduardo Mansinho (3 a 5 de abril);
- Cedência das instalações do pavilhão da Escola D Paio Peres Correia;
- Auditório da Biblioteca Municipal;
- Tatamis;
- Equipamento de som;
- Divulgação do evento nos meios de comunicação social;



#### Cláusula 4.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de patrocínio desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar o evento “Estágio Internacional de Artes Marciais 2020”, de forma a atingir os objetivos a que se propôs;
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de patrocínio desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;



- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de patrocínio desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.



### Cláusula 7.ª

#### CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

### Cláusula 8.ª

#### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

### Cláusula 9.ª

#### REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

### Cláusula 10.ª

#### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.



Paços do Concelho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

O primeiro outorgante

---

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

---

Helder Manuel Cavaco Nunes  
(Presidente do Clube de Ju-Jitsu de Tavira)



Processo n.º 2020/850.10.600/28

Proposta n.º 84/2020/CM

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual

**Considerando:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio a Atividade Desportiva.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro à Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual no montante de 970,00€ (novecentos e setenta euros) – Número sequencial de compromisso 23440/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de março de 2020

O Vereador do Desporto, Mobilidade e Equipamentos Municipais,

José Manuel Guerreiro

## MINUTA Contrato programa de patrocínio desportivo

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Jorge Manuel do Nascimento Botelho**, doravante designado por primeiro outorgante e,

**Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual**, pessoa coletiva n.º 502687665, com sede na Rua Professora Angelica Rodrigues n.46, sala 7, 4405-269 Vila Nova de Gaia, neste acto representado pelo Presidente da Direção, **José Manuel de Almeida da Costa Pereira**, adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa de patrocínio desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e artigos 43.º e seguintes do Regulamento Municipal de Apoio à Actividade Desportiva, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJECTO E DURAÇÃO**

1 – O presente contrato tem como objecto a atribuição, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira tendo em vista a participação de um atleta do concelho de Tavira no 4º Campeonato da Europa de Andebol INAS, que o segundo outorgante pretende participar entre os dias 15 e 20 de março de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

1 – A participação financeira a prestar pelo primeiro outorgante será no valor de 970,00€ (novecentos e setenta euros) sendo para apoio exclusivo à participação do evento, referido na cláusula 1.ª, e será disponibilizada nos seguintes termos:

- Uma tranche única no valor de €970 (novecentos e setenta euros)



3 – Para os efeitos do disposto no número anterior, o primeiro outorgante reserva-se no direito de proceder à fiscalização do evento, das respectivas instalações, bem como solicitar o acesso a todos os documentos e informações sobre o mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1 – O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Fiscalizar o bom cumprimento do presente contrato, nomeadamente solicitando ao segundo outorgante todas as informações, elementos e documentos necessários à verificação do cumprimento da execução do contrato e da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar, no prazo estipulado após o término do evento;
- c) Exigir ao segundo outorgante a devolução integral ou proporcional de todas as importâncias que haja percebido, caso não se realize o evento que motivou a atribuição do patrocínio, ou caso o evento tenha produzido lucro.

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do presente contrato, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

1 – O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estatuídas no artigo 47.º, n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do RMAAD, deverá ainda o segundo outorgante:

- a) Criar um centro de custos para a realização do evento, para aferir da adequada e transparente aplicação do patrocínio atribuído;
- b) No prazo de 20 dias, contados da data do término da realização do evento, proceder à elaboração de relatório final de execução do evento acompanhado dos comprovativos da efectiva realização da despesa bem como dos lucros, se os houver.





## **CLÁUSULA QUINTA**

### **INCUMPRIMENTO**

- 1 – O incumprimento dos deveres assumidos pelos beneficiários dos patrocínios, nos termos e para os efeitos do presente contrato, bem como o cancelamento do evento, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolução contratual.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão directa no cálculo do valor da comparticipação ou deixarem de subsistir as circunstâncias que levaram à celebração do presente contrato.
- 3 – Em caso de incumprimento da legislação relativa à dopagem e violência no desporto será imediatamente cancelado o patrocínio contratado bem como fica o segundo outorgante obrigado a devolver as verbas já disponibilizadas.
- 4 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo depois de aprovado o relatório final e analisados todos os documentos relativos à utilização da comparticipação;
- b) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato, sem prejuízo dos deveres de restituição decorrentes da resolução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 – O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 10 dias.



**CLÁUSULA OITAVA**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Feito em duplicado, em Tavira, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020

**O primeiro outorgante**

---

*Ana Paula Martins*  
*(Presidente da Câmara Municipal de Tavira)*

**O segundo outorgante**

---

José Manuel de Almeida da Costa Pereira  
*(Presidente da Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual)*



Doc. 015

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a star-like mark.

município  
**tavira**

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Proposta n.º 82/2020/CM

Assunto: 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento/2020

**Considerando:**

- Que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- A urgência em reforçar diversas rubricas que suportam a realização de algumas despesas, nomeadamente aquisição de equipamentos e software, combustível, seguros e formação, entre outros;
- O Despacho n.º 33/2020 de 4 de março, que aprova a 4ª alteração orçamental permutativa de 2020.

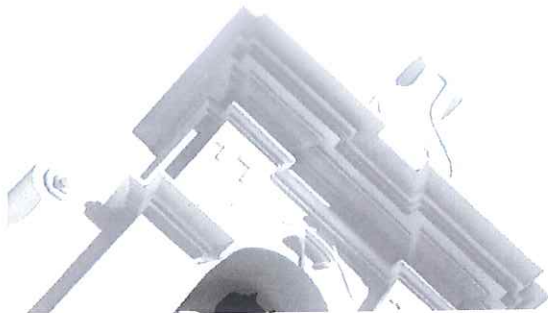
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o Despacho n.º 33/2020 de 4 de março, que se anexa a esta proposta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Despacho n.º 33/2020**

**Processo n.º 2020/350.10.001/1**

**Assunto:** 4.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020

**Considerando:**

- que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- a urgência em reforçar diversas rubricas que suportam a aquisição de diversos equipamentos e software, combustível, seguros e formação, de entre outras;

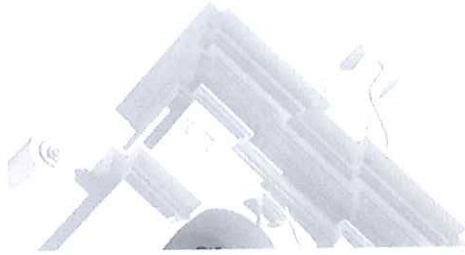
**Determino:**

1. No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 4.ª alteração orçamental modificativa, conforme anexos a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais.

Paços do Concelho, 04 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2020.03.04 00:01:17  
+00:00  
Location: Portugal



município  
**tavira**

Handwritten blue ink marks, including a large stylized 'A' and other scribbles, located in the top right corner of the page.

---

**4<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL  
PERMUTATIVA  
ORÇAMENTO 2020**

---



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub. ac.	Ano	Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Ano Corrente - 2020						Anos Seguintes					
										Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						
1					POTENCIAR A ATRATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE TAV					5.135.900,00	3.791.000,00	8.926.900,00	-62.000,00	5.073.900,00	3.791.000,00	8.864.900,00	204.219,00				
1	101				REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CONCELHO					4.880.700,00	3.711.000,00	8.591.700,00	-65.000,00	4.815.700,00	3.711.000,00	8.526.700,00	204.219,00				
1	101	2015	87		Emprestada de fornecimento e colocação de placas toponímicas em Távira e freguesias			0206 04/15/12/20		11.100,00	0,00	11.100,00	-10.000,00	1.100,00	0,00	1.100,00					
1	101	2018	77		Requalificação da rua Capitão Jorge Ribeiro			0206 01/18/12/21		106.000,00	0,00	106.000,00		106.000,00	0,00	106.000,00	204.219,00				
1	101	2019	18		Construção e reparação de outros edifícios			0206 01/19/12/23		244.400,00	0,00	244.400,00	-30.000,00	214.400,00	0,00	214.400,00					
1	101	2019	26		Estudos e projetos			0206 01/19/12/23		50.000,00	0,00	50.000,00	-25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00					
1	101	2019	70		Outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho			0206 01/19/12/20		63.600,00	0,00	63.600,00	-15.000,00	48.600,00	0,00	48.600,00					
1	101	2020	92		Outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho			0206 01/20/12/24		1.000,00	499.000,00	500.000,00	15.000,00	16.000,00	499.000,00	515.000,00					
1	102				TURISMO					255.200,00	80.000,00	335.200,00	3.000,00	258.200,00	80.000,00	338.200,00					
1	102	2020	12		Aquisição de bens e serviços					85.100,00	71.000,00	156.100,00	3.000,00	88.100,00	71.000,00	159.100,00					
1	102	2020	12	5	Aquisição de outros serviços			0204 01/20/12/24		2.500,00	14.000,00	16.500,00	3.000,00	5.500,00	14.000,00	19.500,00					





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas											
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2020 Modificação		Dotação Corrigida		Anos Seguintes					
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
3			PROMOVER A COESÃO SOCIAL DO CONCELHO				3.378.300,00	2.412.200,00	5.790.500,00	-35.000,00	3.343.300,00	2.412.200,00	5.755.500,00					
3	301		AÇÃO SOCIAL				-330.000,00	886.700,00	1.216.700,00	-15.000,00	315.000,00	886.700,00	1.201.700,00					
3	301	2020 15	Transferências e subsídios correntes				183.000,00	38.000,00	221.000,00	-15.000,00	168.000,00	38.000,00	206.000,00					
3	301	2020 15 1	Apoios a instituições sociais	02	040701	0210 01/2012/24	100.000,00	0,00	100.000,00	-15.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00					
3	303		DESPORTO				1.664.800,00	452.800,00	2.117.600,00	-20.000,00	1.644.800,00	452.800,00	2.097.600,00					
3	303	2020 44	Aquisição de bens e serviços				47.600,00	115.000,00	162.600,00	-5.000,00	42.600,00	115.000,00	157.600,00					
3	303	2020 44 3	Material para a prática desportiva	02	020120	0209 01/2012/24	26.000,00	40.000,00	66.000,00	-5.000,00	21.000,00	40.000,00	61.000,00					
3	303	2020 45	Transferências correntes				275.300,00	0,00	275.300,00	-15.000,00	260.300,00	0,00	260.300,00					
3	303	2020 45 1	Apoios a instituições desportivas	02	040701	0209 01/2012/24	275.300,00	0,00	275.300,00	-15.000,00	260.300,00	0,00	260.300,00					





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 4

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub. eq.	Designação	Classificação Orçamental	Respi. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes									
						Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Total	Dotação Corrigida		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.		Financ. Definido	Financ. Não Def.					
4			AFIRMAR TAVIRA EM TERMOS DE SEGURANÇA, MOBILIDADE, BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL						-4,876,300,00	1,248,100,00	6,122,400,00	-91,000,00	4,785,300,00	1,248,100,00	6,031,400,00					
4	401		Aquisição de bens e serviços	02	020111	0212	01/20	12/24	106,900,00	603,000,00	709,900,00	16,000,00	122,900,00	603,000,00	725,900,00					
4	401	2020	Material de consumo clínico	02	020117	0212	01/20	12/24	44,000,00	95,000,00	139,000,00	16,000,00	60,000,00	95,000,00	155,000,00					
4	401	2020	Ferramentas e utensílios	02	020121	0212	01/20	12/24	10,000,00	5,000,00	15,000,00	5,000,00	15,000,00	5,000,00	20,000,00					
4	401	2020	Aquisição de outros bens	02	020203	0212	01/20	12/24	5,000,00	4,000,00	9,000,00	7,000,00	12,000,00	4,000,00	16,000,00					
4	401	2020	Conservação de bens	02	020203	0212	01/20	12/24	1,000,00	4,000,00	5,000,00	2,000,00	3,000,00	4,000,00	7,000,00					
4	402		AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE						-4,628,000,00	643,100,00	5,271,100,00	-107,000,00	4,521,000,00	15,000,00	22,000,00					
4	402	2016	Contrato de limpeza de edifícios e equipamentos municipais	02	020202	0209	01/16	12/20	44,200,00	0,00	44,200,00	-12,500,00	31,700,00	0,00	31,700,00					
4	402	2020	Aquisição de bens, serviços e outras despesas correntes	02	020218	0209	01/20	12/24	444,500,00	231,000,00	675,500,00	-96,000,00	348,500,00	231,000,00	579,500,00					
4	402	2020	Vigilância e segurança	02	020220	0209	01/20	12/24	50,000,00	50,000,00	100,000,00	-20,000,00	30,000,00	50,000,00	80,000,00					
4	402	2020	Trabalhos especializados	02	020225	0209	01/20	12/24	310,000,00	100,000,00	410,000,00	-66,000,00	244,000,00	100,000,00	344,000,00					
4	402	2020	Aquisição de outros serviços	02	020225	0209	01/20	12/24	50,000,00	50,000,00	100,000,00	-10,000,00	40,000,00	50,000,00	90,000,00					
4	402	2020	Recolha e transporte de resíduos	02	020202	0209	01/20	12/24	3,000,00	7,000,00	10,000,00	1,500,00	4,500,00	7,000,00	11,500,00					



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas											
							Org. Económica		Ano Corrente - 2020		Dotação Atual		Dotação Corrigida		Anos Seguintes			
							Org. Económica	Resp.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024
5			FOMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV				17.973.400,00	4.733.850,00	22.707.250,00	144.200,00	18.117.600,00	4.733.850,00	22.851.450,00	15.830,00	17.060,00			
5	501	2017 2	FUNCIONAMENTO INTERNO				16.578.100,00	4.676.850,00	21.254.950,00	159.100,00	16.737.200,00	4.676.850,00	21.414.050,00	15.830,00	17.060,00			
5	501	2017 2	Aquisição de bens e serviços				1.865.600,00	0,00	1.865.600,00	-5.000,00	1.860.600,00	0,00	1.860.600,00					
5	501	2017 2	Gasóleo	02	02010202	0208	01/17/12/20	23.000,00	0,00	23.000,00	-5.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00				
5	501	2018 41	Contrato de aquisição e conservação de pneus, câmaras d'ar e outros	02	020203	05	01/18/12/21	87.600,00	0,00	87.600,00	-3.000,00	84.600,00	0,00	84.600,00				
5	501	2019 4	Transferências correntes				53.400,00	0,00	53.400,00	-6.000,00	47.400,00	0,00	47.400,00					
5	501	2019 4	CIAMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve	02	04050104	0201	01/19/12/22	45.400,00	0,00	45.400,00	-6.000,00	39.400,00	0,00	39.400,00				
5	501	2019 7	Aquisição de bens de capital				518.100,00	0,00	518.100,00	-43.900,00	474.200,00	0,00	474.200,00					
5	501	2019 7	Equipamento de informática	02	070107	0211	01/19/12/20	83.200,00	0,00	83.200,00	-65.000,00	18.200,00	0,00	18.200,00				
5	501	2019 7	Equipamento básico - Outro	02	07011002	04	01/19/12/20	43.900,00	0,00	43.900,00	21.100,00	65.000,00	0,00	65.000,00				
5	501	2020 1	Despesas com pessoal				10.500.000,00	0,00	10.500.000,00	-100,00	10.499.900,00	0,00	10.499.900,00					
5	501	2020 1 27	Encargos com a saúde	02	010301	0202	01/20/12/24	104.300,00	0,00	104.300,00	-100,00	104.200,00	0,00	104.200,00				
5	501	2020 2	Aquisição de bens e serviços				596.400,00	1.597.800,00	2.194.200,00	59.700,00	620.100,00	1.597.800,00	2.217.900,00	15.830,00	17.060,00			
5	501	2020 2 1	Matérias-primas e subsidiárias	02	020101	04	01/20/12/24	45.000,00	0,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00	45.000,00	95.000,00				
5	501	2020 2 2	Gasolina	02	02010201	05	01/20/12/24	1.000,00	4.000,00	5.000,00	2.700,00	3.700,00	4.000,00	7.700,00				
5	501	2020 2 3	Gasóleo	02	02010202	05	01/20/12/24	1.000,00	9.000,00	10.000,00	16.000,00	17.000,00	9.000,00	26.000,00	15.830,00	17.060,00		
5	501	2020 2 6	Refeições confeccionadas	02	020105	0201	01/20/12/24	8.000,00	27.000,00	35.000,00	-5.000,00	3.000,00	27.000,00	30.000,00				
5	501	2020 2 11	Material de consumo clínico	02	020111	0201	01/20/12/24	2.500,00	7.500,00	10.000,00	2.400,00	4.900,00	7.500,00	12.400,00				
5	501	2020 2 12	Material de transporte - peças e acessórios	02	020112	05	01/20/12/24	12.500,00	37.500,00	50.000,00	5.000,00	17.500,00	37.500,00	55.000,00				
5	501	2020 2 13	Outras peças	02	020114	05	01/20/12/24	12.500,00	37.500,00	50.000,00	9.000,00	21.500,00	37.500,00	59.000,00				
5	501	2020 2 16	Ferramentas e utensílios	02	020117	04	01/20/12/24	5.000,00	15.000,00	20.000,00	3.100,00	8.100,00	15.000,00	23.100,00				
5	501	2020 2 19	Aquisição de outros bens	02	020121	0201	01/20/12/24	57.500,00	112.500,00	170.000,00	10.000,00	67.500,00	112.500,00	180.000,00				
5	501	2020 2 30	Seguros	02	020212	0201	01/20/12/24	1.200,00	4.000,00	5.200,00	4.500,00	5.700,00	4.000,00	9.700,00				
5	501	2020 2 32	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	02	020214	0201	01/20/12/24	7.500,00	22.500,00	30.000,00	-2.500,00	5.000,00	22.500,00	27.500,00				
5	501	2020 2 33	Formação	02	020215	0202	01/20/12/24	16.000,00	30.000,00	46.000,00	3.500,00	19.500,00	30.000,00	49.500,00				
5	501	2020 7	Aquisição de bens de capital				91.200,00	911.800,00	1.003.000,00	66.900,00	157.100,00	911.800,00	1.068.900,00					
5	501	2020 7 6	Software informático	02	070108	0211	01/20/12/24	30.000,00	15.000,00	45.000,00	5.000,00	35.000,00	15.000,00	50.000,00				
5	501	2020 7 7	Equipamento administrativo	02	070109	0211	01/20/12/24	9.000,00	91.000,00	100.000,00	49.000,00	58.000,00	91.000,00	149.000,00				
5	501	2020 7 8	Equipamento básico	02	07011002	0201	01/20/12/24	35.000,00	90.000,00	125.000,00	11.900,00	46.900,00	90.000,00	136.900,00				
5	501	2020 69	Aquisição de combustíveis a granel				2.000,00	113.000,00	115.000,00	97.500,00	99.500,00	113.000,00	212.500,00					
5	501	2020 69 1	Gasolina	02	02010201	05	01/20/12/24	1.000,00	14.000,00	15.000,00	3.500,00	4.500,00	14.000,00	18.500,00				
5	501	2020 69 2	Gasóleo	02	02010202	05	01/20/12/24	1.000,00	99.000,00	100.000,00	94.000,00	95.000,00	99.000,00	194.000,00				
5	502	2020 3	OPERAÇÕES FINANCEIRAS				1.385.500,00	39.500,00	1.425.000,00	-15.000,00	1.370.500,00	39.500,00	1.410.000,00					
5	502	2020 3	Juros e outros encargos				25.500,00	39.500,00	65.000,00	-15.000,00	10.500,00	39.500,00	50.000,00					
5	502	2020 3 2	Outros encargos financeiros	03	030601	0203	01/20/12/24	25.200,00	9.800,00	35.000,00	-15.000,00	10.200,00	9.800,00	20.000,00				
5	503		ASSEMBLEIA MUNICIPAL				9.800,00	17.500,00	27.300,00	100,00	9.900,00	17.500,00	27.400,00					
5	503	2020 9	Despesas correntes				5.500,00	17.500,00	26.000,00	100,00	8.600,00	17.500,00	26.100,00					

Handwritten signature and initials in blue ink.



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 4

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Dates		Despesas															
						Iniciol	Fim	Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes													
								Org. Económica	Modificação	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes									
5	503	2020	9	2	Senhas de presença	01	01021303	0101	01/20	12/24	2.000,00	10.000,00	2.100,00	10.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP											4.858.400,00	1.790.300,00	6.648.700,00	0,00	0,00	4.858.400,00	1.790.300,00	6.648.700,00	220.049,00	17.060,00	0,00	0,00	0,00

O ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

# Município de Távira

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes			Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
01	Assembleia Municipal	10.800,00				100,00	10.900,00					
01 01	Despesas com o pessoal	2.100,00				100,00	2.200,00					
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais	2.100,00				100,00	2.200,00					
01 010213	Outros suplementos e prémios	2.000,00				100,00	2.100,00					
01 01021303	Senhas de presença	2.000,00				100,00	2.100,00					
02	Câmara Municipal	33.675.800,00	278.700,00	263.800,00			33.690.700,00	220.049,00	17.060,00			
02 01	Despesas com o pessoal	10.524.300,00		100,00			10.524.200,00					
02 0103	Segurança social	2.176.400,00		100,00			2.176.300,00					
02 010301	Encargos com a saúde	104.300,00		100,00			104.200,00					
02 02	Aquisição de bens e serviços	6.776.100,00	178.700,00	157.700,00			6.797.100,00	15.830,00	17.060,00			
02 0201	Aquisição de bens	1.179.600,00	162.700,00	10.000,00			1.332.300,00	15.830,00	17.060,00			
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	77.700,00	5.000,00				82.700,00					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes	270.700,00	111.200,00				381.900,00	15.830,00	17.060,00			
02 02010201	Gasolina	24.500,00	6.200,00				30.700,00					
02 02010202	Gasóleo	211.400,00	105.000,00				316.400,00	15.830,00	17.060,00			
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	500.200,00		5.000,00			495.200,00					
02 020111	Material de consumo clínico	14.500,00	7.400,00				21.900,00					
02 020112	Material de transporte-Peças	13.500,00	5.000,00				18.500,00					
02 020114	Outro material-Peças	12.500,00	9.000,00				21.500,00					
02 020117	Ferramentas e utensílios	10.000,00	10.100,00				20.100,00					
02 020120	Material de educação, cultura e recreio	52.000,00		5.000,00			47.000,00					
02 020121	Outros bens	104.600,00	15.000,00				119.600,00					
02 0202	Aquisição de serviços	5.596.500,00	16.000,00	147.700,00			5.464.800,00					
02 020202	Limpeza e higiene	232.200,00		11.000,00			221.200,00					
02 020203	Conservação de bens	210.600,00		1.000,00			209.600,00					
02 020208	Locação de outros bens	200.200,00		27.200,00			173.000,00					
02 020212	Seguros	202.600,00	4.500,00				207.100,00					
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	65.700,00		2.500,00			63.200,00					
02 020215	Formação	16.000,00	3.500,00				19.500,00					
02 020216	Seminários, exposições e similares	98.000,00	8.000,00				106.000,00					
02 020218	Vigilância e segurança	66.200,00		24.000,00			42.200,00					
02 020220	Outros trabalhos especializados	941.600,00		63.000,00			878.600,00					

# Município de Távira

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Reforço	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
				Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02 020225	Outros serviços	1.580.900,00		19.000,00		1.561.900,00						
02 04	Transferências correntes	1.791.600,00		6.000,00		1.785.600,00						
02 0405	Administração local	861.500,00		6.000,00		855.500,00						
02 040501	Contínente	861.500,00		6.000,00		855.500,00						
02 04050104	Associações de municípios	82.200,00		6.000,00		76.200,00						
02 07	Aquisição de bens de capital	10.711.100,00	100.000,00	100.000,00		10.711.100,00	204.219,00					
02 0701	Investimentos	6.934.800,00	100.000,00	100.000,00		6.934.800,00						
02 070103	Edifícios	5.104.100,00	13.000,00			5.117.100,00						
02 07010307	Outros	3.226.600,00	13.000,00			3.239.600,00						
02 070104	Construções diversas	351.100,00		10.000,00		341.100,00						
02 07010409	Sinalização e trânsito	71.100,00		10.000,00		61.100,00						
02 070107	Equipamento de informática	129.500,00		65.000,00		64.500,00						
02 070108	Software informático	96.000,00	5.000,00			101.000,00						
02 070109	Equipamento administrativo	9.100,00	49.000,00			58.100,00						
02 070110	Equipamento básico	137.100,00	33.000,00			170.100,00						
02 07011002	Outro	137.100,00	33.000,00			170.100,00						
02 070115	Outros investimentos	552.300,00		25.000,00		527.300,00						
02 0703	Bens de domínio público	3.749.300,00				3.749.300,00	204.219,00					
02 070303	Outras construções e infraestruturas	3.749.300,00				3.749.300,00	204.219,00					
02 07030301	Viadutos, arnuamentos e obras complementares	3.312.800,00				3.312.800,00	204.219,00					
03	Operações Financeiras	1.313.400,00		15.000,00		1.298.400,00						
03 03	Juros e outros encargos	99.400,00		15.000,00		84.400,00						
03 0306	Outros encargos financeiros	25.200,00		15.000,00		10.200,00						
03 030601	Outros encargos financeiros	25.200,00		15.000,00		10.200,00						
<b>Totais:</b>		<b>12.383.100,00</b>	<b>278.800,00</b>	<b>278.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.383.100,00</b>	<b>220.049,00</b>	<b>17.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

O PRESIDENTE

Em ..... de ..... de .....

O ORGÃO EXECUTIVO

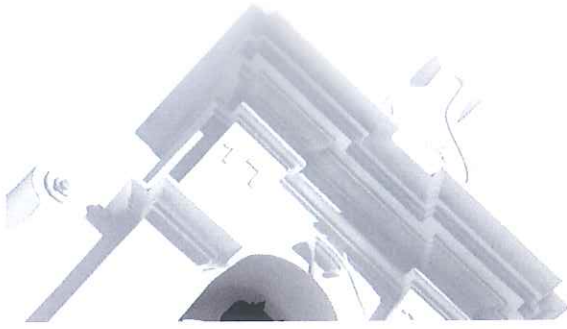
Em ..... de ..... de .....

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....



DESIGNAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
<b>CORRENTES</b>					
Reforços	273.300 €	15.830 €	17.060 €	- €	- €
Pessoal - Senhas de presença	100 €				
Gasoleo	110.000 €	15.830 €	17.060 €		
Gasolina	6.200 €				
Matérias primas e subsidiárias	5.000 €				
Material de consumo clínico	7.400 €				
Ferramentas e utensílios	10.100 €				
Peças e acessórios	14.000 €				
Trabalhos especializados	3.000 €				
Conservação de bens	2.000 €				
Formação	3.500 €				
Seguros	4.500 €				
Seminários, exposições e similares	8.000 €				
Recolha de resíduos	1.500 €				
Aquisição de outros bens	15.000 €				
Outras aquisições de serviços	3.000 €				
Transferências correntes	80.000 €				
<b>Anulações</b>	<b>273.300 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
Pessoal - encargos com a saúde	100 €				
Refeições confeccionadas	5.000 €				
Aquisição e conservação de pneus	3.000 €				
Gasoleo	5.000 €				
Vigilância e segurança	24.000 €				
Material desportivo	5.000 €				
Consultadoria	2.500 €				
Locação de bens	27.200 €				
Trabalhos especializados	66.000 €				
Limpeza de edifícios	12.500 €				
Espectáculos	12.000 €				
Outras aquisições de serviços	10.000 €				
Transferências correntes	86.000 €				
Outros encargos financeiros	15.000 €				
<b>CAPITAL</b>					
Reforços	145.000 €	204.219 €	- €	- €	- €
Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira	0 €	204.219 €			
Execução conduta de abast. Água na Rua Gilherme G. Fernandes	15.000 €				
Aquisição software para central telefónica	5.000 €				
Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - Revisão preços	43.000 €				
Aquisição de duas mesas de luz	21.100 €				
Aquisição de equipamento para a Escola EB1+JI de Santo Estêvão	11.900 €				
Aquisição de um sistema de conferência sem fio	49.000 €				
<b>Anulações</b>	<b>145.000 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
Construção e reparação de outros edifícios	30.000 €				
Estudos e projetos	25.000 €				
Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho	15.000 €				
Fornecimento e colocação de placas toponímicas em Tavira	10.000 €				
Equipamento de informática	65.000 €				



Doc 4 6

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top right of the page.

município  
**tavira**

**Proposta n.º 83/2020/CM**

**Processo n.º 2020/850.10.600/26**

**Assunto:** Atribuição de apoio ao Grupo de Cantares de Cachopo

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- As iniciativas de relevo que o Grupo de Cantares de Cachopo tem levado a cabo para dinamizar a freguesia de Cachopo, com o objetivo de reduzir as assimetrias entre o interior e o litoral, bem como fomentar a captação de novos residentes, assim como fomentar o desenvolvimento de atividades de recreação e lazer;
- As despesas que esta entidade tem que assumir anualmente para conseguir realizar as suas atividades.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares de Cachopo, no valor de 4.000€ (quatro mil euros), para compartilhar as despesas inerentes à sua atividade anual, a que corresponde o número sequencial de compromisso n.º 23441/2020, cujo pagamento deve ficar condicionado à apresentação dos documentos em falta.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de março de 2020

O Vereador do Desporto, Mobilidade e Equipamentos Municipais

José Manuel Guerreiro



**Assunto:** “Requalificação das Antas das Pedras Altas e da Masmorra” – Reconhecimento de interesse do investimento

**Considerando que:**

- O Município de Tavira apresentou uma candidatura ao PDR 2020, denominada “Requalificação das Antas e Centros de Apoio à Descoberta do Meio Rural em Cachopo”;
- A candidatura submetida em 30 de maio de 2018 englobava o investimento da requalificação das Antas: Anta das Pedras Altas e Anta das Masmorras, num montante elegível de 43.800,30, financiado a 50%;
- O PDR 2020 notificou o Município em 04-03-2020 com a decisão de aprovação da candidatura, sendo que uma das condicionantes ao termo de aceitação é a Ata da Assembleia Municipal onde conste o reconhecimento de interesse para as populações e para a economia do investimento proposto com a requalificação das antas;
- As referidas Antas fazem parte de um valioso legado de património arqueológico no concelho de Tavira, freguesia de Cachopo, integrando um património megalítico mais vasto, localizado no Alto Algarve Oriental, mais concretamente nos concelhos limítrofes de Alcoutim e Loulé;
- Estes monumentos são os únicos testemunhos conhecidos deste período no concelho, tendo sido escavados nos finais do século XX;
- O tempo decorrido desde então agravou o estado de conservação dos monumentos, pelo que urge a sua requalificação e conservação para fruição de todos;
- A divulgação dos monumentos serve simultaneamente de proteção e de mais-valia para as comunidades onde se integram, podendo servir de atrativo turístico e consequentemente de desenvolvimento económico para o território.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Declarar o reconhecimento de interesse para as populações e para a economia local do investimento proposto com a requalificação das Antas das Pedras Altas e da Masmorra.
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.



3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

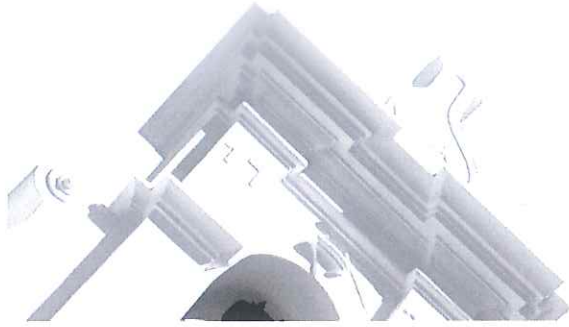
Paços do Concelho, 05 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





Doc 18



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**  
(Mandato 2017-2021)

**ATA EM MINUTA**

**N.º 6/2020**

**Reunião Ordinária Pública, de 10 de março de 2020**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

ÂNGELA MARIA GUERREIRO DE CELORICO DRAGO

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

**Faltas justificadas:**

**Faltas Injustificadas**



**Deliberações tomadas:**

**PROPOSTA N.º 80/2020/CM - ANTECIPAÇÃO DA SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADOR-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Antecipação da suspensão do mandato de vereador. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 61/2020/CM - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE PAREMIOLOGIA - PRÉDIO URBANO SITO NA CALÇADA DA GALERIA, N.º 14-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Associação Internacional de Paremiologia - prédio urbano sito na Calçada da Galeria, n.º 14. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 63/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FUNDAÇÃO IRENE ROLO - SANTOS POPULARES 2020 -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Fundação Irene Rolo - Santos Populares 2020. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 67/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO G.A.T.O. - GRUPO DE AJUDA A TOXICODEPENDENTES - UNIDADE RESIDENCIAL TEMPORÁRIA TORRE D' AIRES -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao G.A.T.O. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes - Unidade Residencial Temporária Torre D' Aires. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 68/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO D. MANUEL I - ATIVIDADE "DIA DO SOM"-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Agrupamento D. Manuel I - Atividade "Dia do Som". -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 69/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA DE MÚSICA DE TAVIRA - AUDIÇÃO DA PÁScoa DAS ALUNAS DE DANÇA - ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA DE MÚSICA DE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação da Academia de Música de Tavira - Audição da Páscoa das Alunas de Dança - Associação da Academia de Música de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 78/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA DE MUSICA DE TAVIRA - AUDIÇÃO DE DANÇA DIA 20 DE JUNHO DE 2020-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Associação da Academia de Musica de Tavira - Audição de Dança dia 20 de junho de 2020. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 72/2020/CM - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA - ADESÃO AO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DEDICADA À RNSI -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Tavira e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna - Adesão ao serviço de conectividade dedicada à RNSI. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 74/2020/CM - IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA TERRITORIAL PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Implementação de bolsa territorial para efeitos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 76/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ENTIDADE O PONTÃO, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA CONCEIÇÃO DE TAVIRA - SANTOS POPULARES-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à entidade O Pontão, Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira - Santos Populares. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----



**PROPOSTA N.º 65/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD AO GINÁSIO CLUBE DE TAVIRA - FESTA DE APRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD ao Ginásio Clube de Tavira - Festa de apresentação de equipamentos. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 81/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - ESTÁGIO INTERNACIONAL DE ARTES MARCIAIS-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Estágio Internacional de Artes Marciais. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 84/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO RMAAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do RMAAD - Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 82/2020/CM - 4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO/2020 -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento/2020. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, José Vitorino, Daniel Sousa, Ângela Drago e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, face ao sentido de voto tomado aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2020. -----

**PROPOSTA N.º 83/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO GRUPO DE CANTARES DE CACHOPO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Grupo de Cantares de Cachopo. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 85/2020/CM - "REQUALIFICAÇÃO DAS ANTAS DAS PEDRAS ALTAS E DA MASMORRA" - RECONHECIMENTO DE INTERESSE DO INVESTIMENTO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a "Requalificação das Antas das Pedras Altas e da Masmorra" - Reconhecimento de interesse do investimento.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo.-----

A Presidente,

(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

(José Manuel Madeira Guerreiro)

(Elsa Maria Simas Cordeiro)

(José Vitorino Rodrigues Pereira)

(Daniel Alexandre de Sousa)

(Ângela Maria Guerreiro de Celorico Drago)

(Rui Manuel Mestra Domingos)